



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
Poder Legislativo



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

### **FORNECIMENTO DE CUIAS E BOMBAS PARA CHIMARRÃO**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irmãs Consolata esquina com Rua São José, Centro, Paulo Bento, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, representado neste ato pelo seu presidente, Vereador CARLOS ALBERTO DALL AGNOL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 543.135.460-49, residente e domiciliado no Município de Erechim - RS.,

**CONTRATADO: GENIALLE COMÉRCIO DE BRINDES E PRESENTES Ltda Me "GENIALLE"**, empresa brindes e personalizados com sede na Rua Itália, nº 66, Centro, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ nº 89.427.090/0001-05, neste ato por seu responsável legal Sra. Ledir Pasin, portadora do CPF nº 216.440.470-04,

OS CONTRATANTES celebram o presente instrumento como dispensa de Licitação, embasados no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, estando sujeitos as seguintes condições contratuais:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato consiste no fornecimento de cuias e bombas para chimarrão com as seguintes especificações:

Item 1 – 71 (setenta e um) cuias com a seguinte descrição:

- cuia de porongo
- no mínimo 15 cm de altura



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



- no mínimo 10 cm de diâmetro
- com pé
- Gravação a laser tudo em preto

Obs.: De um lado da cuia deve conter:



**Paulo Bento 2017**

E do outro lado da cuia:

Homenagem a professora ..... (colocar o nome da prof)

Item 2 - 71 (setenta e um) bombas de chimarrão com a seguinte descrição:

- Bomba em alpaca
- no mínimo 22 cm
- gravação a laser

Obs.: Gravar na bomba **(CM Paulo Bento)**

**2- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



**2.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de **R\$ 2.875,50 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**2.2** - O pagamento efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº 061232600-6 Agência nº 0210 - Banrisul, de titularidade da Contratada, mediante apresentação prévia da nota fiscal dos produtos.

**2.3** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, atestado por servidor designado pelo Presidente do Legislativo.

### **3- DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados da convocação para assinatura do presente contrato.

### **4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1** - A CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições dispostas neste.

**4.2** - A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**4.3** - A CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar o pagamento ajustado, e dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do presente contrato.

**4.4** - A CONTRATADA tem a obrigação entregar os produtos na forma ajustada, assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do presente instrumento, relativas a encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários que prestam serviços aqui contratados, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais da execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



## **5 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**5.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, cuja(s) fonte(s) de recursos tem a seguinte classificação.

Projeto/Atividade	Descrição	Código Orçamentário
2507	<b>Manutenção dos eventos da Câmara</b>	01.01.01.031.0212.2507.339032

## **6 - DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES**

**6.1** – Pela inexecução, total ou parcial, deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **7. DO FORO**

**7.1** - Elegem as partes o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados e para que surtam os devidos efeitos, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Paulo Bento, RS, 02 de outubro de 2017.

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



**Ver. CARLOS ALBERTO DALL AGNOL**  
**Presidente**

**LEDIR PASIN**  
CNPJ nº 89.427.090/0001-05

**TESTEMUNHAS:**

---